



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 824/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NOS CONTRATOS MENCIONADOS, NO AMBITO DA PREFEITURA DE RIACHUELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, e no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, resolve;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO,** também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 824/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato;

VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessário;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 824/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalizações dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6 da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Riachuelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – DIOGO FREIRE DE ARAÚJO, CPF n.º 000.544.275-33 – GESTOR DO CONTRATO;

II – ANA CRISTINA NASCIMENTO ARAUJO, CPF n.º 824.288.675-04 – FISCAL DO CONTRATO.

III - GLADSON RODRIGUES SANTOS, CPF nº - 695.035.695 – 87 – FISCAL DE CONTRATO.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos citados abaixo:

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Nº DO CONTRATO	Nº ATA REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	CNPJ	VIGÊNCIA
TERMO ADITIVO 051/2022		RADAH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		19/05/2022 a 19/06/2022
068/2022		DA MATA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI		07/06/2022 a 07/07/2022
DISPENSA		LUIS JOSÉ SANTANA	438.6000.105-06	28/06/2022 a 28/06/2022

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 824/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

075/2022			
001/2022		POSTO NV COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS	03/02/2022 a 31/12/2022
Adesão PP N.º 017/2022 ARP N.º 014/2021 MOITA BONITA/SE	001/2022	BAT AUTO LTDA – EPP	17/01/2022 a 17/01/2023
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE	008/2019	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04/01/2022 a 04/01/2023
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	007/2021	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	25/01/2022 a 25/01/2023
	030/2022	CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC	16/03/2022 a 31/12/2022
	031/2022	SOBERANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	16/03/2022 a 16/04/2022
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	011/2021	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	03/03/2022 a 03/03/2023



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PORTARIA N.º 824/2022  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos as datas da celebração dos respectivos contratos e atas de registros de preços.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 24 de agosto de 2022.**

**Peterson Dantas Araújo**  
Prefeito



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE  
13128897000185

## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3472	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	portarias
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022	01/09/2022
RESUMO	
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NOS CONTRATOS MENCIONADOS, NO AMBITO DA PREFEITURA DE RIACHUELO.	

DATA	PUBLICADO POR
01/09/2022	Taynah Lima Fontes